



Prefeitura Municipal de Cambé
Estado do Paraná

LEI Nº. 279/1975

SÚMULA: Autoriza a permuta de imóveis, receber doação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo, com a anuência da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, permutar a data de terras nº. 05, da quadra nº. 57, da planta geral desta cidade, pela data de terras nº. 12, da quadra nº. 49, cujos direitos à aquisição definitivas pertencem a Uild Sgobero, sem reposição em dinheiro, mas com a obrigação de isenta-lo ou seus sucessores do pagamento da pavimentação quando feita no primeiro imóvel.

ART. 2º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, com a anuência da Cia. Melhoramento Norte do Paraná, permutar as datas nºs. 6, 8 e 10, da quadra nº. 57, da planta geral desta Cidade, pelas datas nºs. 21 e 22, da quadra nº. 49, pertencentes a Santo Fernando Rodrigues, sem reposição em dinheiro, mas com a condição de isentá-lo ou seus sucessores do pagamento a título de pavimentação quando feita naqueles imóveis.

ART. 3º. – Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo receber, em doação para o Município, a data de terras nº. 14, da quadra nº. 49, da Planta Geral desta Cidade, a ser feita pela Cia. Melhoramentos Norte do Paraná.

ART. 4º. – Finalmente fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, destinar as datas de terras nº. 12, 14, 16 21 e 22 da quadra nº. 49, à construção de estação rodoviária, celebrando e formalizando para tanta, todos os ajustes e documentos necessários, inclusive firmando as escrituras definitivas para alcançar os fins da presente Lei.

ART. 5º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 07 de Outubro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Cambé
Estado do Paraná

Projeto nº. 27/1975.
Autor: Executivo Municipal.